

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ACÓRDÃO

TC-3029/026/11

Câmara Municipal: Estância Balneária de Ilha Comprida.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Damaceno Pereira.

Acompanha (m): TC-3029/126/11.

Procurador (es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Câmara Municipal de Ilha Comprida - exercício 2011. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 33, inciso II, c.c. o art. 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, dando-se quitação ao Responsável, com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de dezembro de 2013, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei n° 709/93**,** julgar Complementar regulares, ressalvas, as contas da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilha Comprida, exercício de 2011, dando quitação ao Responsável, Sr. Rodrigo Damaceno Pereira - Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da referida Lei Complementar.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo-se as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Ficam excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, expedindo-se os ofícios necessários.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 16 de janeiro de 2014.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 28/01/14 - PÁG. 25